AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2021

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso veterinário e material ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o atendimento de cães e gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação de sofrimento e risco à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos anteriores.

1ª ETAPA

LOTES 01 ao 50-

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2021 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/08/2021 às 10h30min

2ª ETAPA

LOTES 51 ao 113 (ver TERMO DE REFERÊNCIA)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2021 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2021 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2021 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/08/2021 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br
para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 19 DO EDITAL

IGOR BIAGGI MIERES
Portaria 054/2021
Pregoeiro
e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone: 55 3282 1267

PROCESSO Nº 35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

1^a Etapa

LOTES 01 ao 50

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/08/2021 às 10h30min

2^a Etapa

LOTES 51 ao 113

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2021 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2021 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/08/2021 às 10h30min

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANTER O ESTOQUE NECESSÁRIO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES SUS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E MATERIAL AMBULATORIAL, DESTINADOS AO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO, PARA O ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA OU DE ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA, MATERIAIS ESTES QUE NÃO FORAM ADJUDICADOS NOS PROCESSOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — Processo nº 35/2021, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para possíveis aquisições de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso veterinário e material ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o atendimento de cães e gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação de sofrimento e risco à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos anteriores, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.
- **1.2.** As quantidades constantes no ANEXO I deste Edital, poderão <u>não ser</u> adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º* 002/2004 daquele órgão.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;
- 6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 6.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no(s) iten(s) 12, deste edital.
- 6.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA

- **7.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.2. PROPOSTA INICIAL (conforme modelo Anexo II): Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão

encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

- 7.3. PROPOSTA FINAL (conforme modelo Anexo III): Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:
- **8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002; (conforme modelo Anexo IV)
- **8.1.2.** DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera; (conforme modelo Anexo V).

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) CND Trabalhista (atendimento L.F.12.440/2012).

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de sua expedição.
- 8.1.7. QUANDO FOR O CASO: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).
- **8.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteia no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:
- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- c) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo Anexo V;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo Anexo IV;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).
- 8.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar <u>declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.</u>
- **8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e Regularidade Trabalhista** de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada como vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1° da Lei Complementar n°155/2016.
- **8.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.6.** O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*, *através do sítio eletrônico*: www.pregaobanrisul.com.br.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b**) forem omissas em pontos essenciais, que não puderem ser sanados, esclarecidos ou convalidados de pronto ou impliquem na inclusão de documentos novos.
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente

inexequíveis.

- **10.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **10.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **10.7.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **10.8.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do Valor de Referência, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.11.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários ofertados até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.
- **10.12.** Não serão aceitos preços totais com mais de três dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

11. MODO DE DISPUTA

- **11.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
- **11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **11.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- **11.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.
- **11.8.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 11.9. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **11.10.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;
- **12.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **12.4.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.
- **12.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.
- **12.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.5 deste Edital.
- **13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração (não sendo superior ao mesmo).
- 13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **14.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **14.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

- 15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 15.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **15.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **16.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. CONDICÕES DE CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- **17.2.** O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **17.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

18.1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com as necessidades da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da cópia do empenho, na Unidade Básica de Saúde Central – Policlínica, na R. Dr. Pires Porto, nº 332, centro - no horário das 08h às 14h.

- **18.2.** Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.
- 18.2.1. Os bens objeto desta Licitação deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.
- **18.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- **18.4.** A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste será a servidora **Anna Christine Moraes Vivian.**
- **18.5.** O prazo de que trata o item 18.3, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.
- **18.6.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.
- **18.7.** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) DIAS, contados a partir da sessão pública do Pregão.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

- **19.1**. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.
- 19.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues.
- **19.3.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **19.4.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 19.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **19.6.** A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas.
- **19.7.** A futura **CONTRATADA**, se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de **01 (Um) ano** a contar da entrega do objeto.
- 19.8. É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.
- 19.9. A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24h da comunicação de

problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

- **19.10.** A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir que os itens cotados, encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização;
- **19.11.** Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.
- **19.12.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **19.13.** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **19.14.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **19.15.** Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.
- 19.16. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19.17. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20. REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 20.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
- **20.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II "D", da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.
- **20.2.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço da tabela da época.
- **20.3.** O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
- **20.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 20.3, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.
- **20.5.** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

21. PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

- **21.1.1.** Por atraso superior a 15 (quinze) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- **21.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **21.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **21.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **21.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

21.3. Multa, da seguinte forma:

- **21.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 21.1.2.**;
- **21.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 21.1.1.**;
- **21.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- **21.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- **21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- a) nos casos definidos no subitem 21.3.2 acima: por 1 (um) ano.
- **b)** nos casos definidos no **subitem 21.3.1** acima: por 2 (dois) anos.
- **21.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **21.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Decairá do direito de <u>impugnação e esclarecimentos</u> nos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **22.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03** (**três**) **dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 22.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso

e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

- **22.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **22.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **22.6.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.
- **22.7.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, neste mesmo endereço.

23. DISPOSICÕES GERAIS:

- **23.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail <u>comliclavrasdosul@gmail.com</u> com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- **23.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br.
- **23.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **23.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **23.10.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **23.11.** Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 23.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

- **23.13.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- **23.14.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **23.15.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **23.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **23.17.** Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- 23.18. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **23.19.** O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **23.20.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 23.21. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

24. ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (Anexo I).
- b) Modelo Proposta Inicial (Anexo II).
- c) Modelo Proposta Final (Anexo III).
- d) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo IV).
- e) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo V).
- f) Minuta Ata de Registro de Preços (Anexo VI).
- g) Minuta de Contrato (Anexo VII).

25. FORO:

25.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 31 de maio de 2021.

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone: 55 3282 1267

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

1^a Etapa LOTES 01 ao 50

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/08/2021 às 10h30min

2^a Etapa

LOTES 51 ao 113

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2021 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2021 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/08/2021 às 10h30min Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico:

http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. Objeto:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso veterinário e material ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o atendimento de cães e gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação de sofrimento e risco à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos anteriores.

2. Especificações e Quantidades: Analgésicos e Antipiréticos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
01	5.000	Frasco	Dipirona sódica sol. Oral gotas 500mg/ml 10ml	1,775	8.875,000
02	5.000	Frasco	Paracetamol sol oral 200mg/ml – 15ml	1,519	7.595,000
03	50.000	Comprimido	Paracetamol+ Fosfato de Codeína 500/30mg	0,649	32.450,000

Antidiabéticos Orais:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
04	100.000	Comprimido	Glibenclamida 5mg	0,043	4.300,000

Anti-infecciosos e Antibacterianos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
05	7.000	Comprimido	Azitromicina 500mg	2,654	18.578,000
06	1.000	Frasco	Cefalexina susp. Oral 50mg/ml – 100ml	13,213	13.213,000
07	50.000	Comprimido	Cefalexina 500mg	0,641	32.050,000
08	1.000	Frasco	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml 100ml	2,392	2.392,000
09	10.000	Comprimido	Metronidazol 250mg	0,187	1.870,000

Anti-inflamatórios:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
10	10.000	Frasco	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml 30ml	2,279	22.790,000
11	50.000	Comprimido	Nimesulida 100mg	0,113	5.650,000

Aparelho Cardiovascular:

				Valor Unit.	Valor total
Item	Quant.	Unid.	Especificações	Estimado	estimado
				R\$	R\$
12	50.000	Comprimido	Atenolol 25mg	0,082	4.100,000
13	100.000	Comprimido	Atenolol 50mg	0,086	8.600,000
14	5.000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg	0,189	945,000
15	100.000	Comprimido	Captopril 50mg	0,153	15.300,000
16	10.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg	0,137	1.370,000
17	30.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50mg	0,109	3.270,000
18	30.000	Comprimido	IsossorbidaMononitrato 40mg	0,475	14.250,000
19	30.000	Comprimido	Metoprolol Tartarato 100mg	0,424	12.720,000
20	10.000	Comprimido	Nifedipino 10mg	0,384	3.840,000
21	50.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	0,115	5.750,000
22	150.000	Comprimido	Verapamil cloridrato 80mg	0,236	35.400,000

Aparelho Digestivo e Metabolismo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
23	10.000	Comprimido	Cimetidina 200mg	0,350	3.500,000
24	1.000	Frasco	Hidróxido de alumínio + magnésio Susp. Oral 35,6 + 37 mg/ml 100ml	3,295	3.295,000
25	1.000	Frasco	Metoclopramida solução oral 4mg/ml – 10ml	3,417	3.417,000
26	2.000	Frasco	Nistatina sol. Oral 100.000UI/ml– 50ml	7,880	15.760,000
27	500.000	Cápsula	Omeprazol 20mg	0,151	75.500,000
28	500	Envelope.	Sais para reidratação oral env. 27,9g	0,923	461,500

Aparelho Geniturinário e Hormônios Sexuais:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
29	2.000	Bisnaga	Estriol creme vaginal 50g	32,100	64.200,000
30	2.000	Bisnaga	Miconazol Cr. Vaginal 2% tubo 80g	9,683	19.366,000
31	5.000	Bisnaga	Nistatina creme vaginal 100.000UI/4g – 60gr	7,397	36.985,000

Aparelho Respiratório:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
32	3.000	Frasco	Salbutamol sol. Oral 2mg/5ml – 120ml	1,755	5.265,000

Medicamentos Dermatológicos:

				Valor Unit.	Valor total
Item	Quant.	Unid.	Especificações	Estimado	estimado
				R\$	R\$
33	10.000	Comprimido	Cetoconazol 200mg	0,295	2.950,000
34	2.000	Bisnaga	Cetoconazol creme 30 g	6,373	12.746,000

Órgãos Sensitivos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
35	1.000	Frasco	Gentamicina solução oftálmica 0,5% gotas 5ml	13,787	13.787,000
36	1.000	Frasco	Timolol maleato 0,5% - 5ml	5,683	5.683,000

Preparações Hormonais Sistêmicas:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
37	10.000	Comprimido	Levotiroxina 100mcg	0,508	5.080,000
38	20.000	Comprimido	Levotiroxina 25mcg	0,409	8.180,000
39	20.000	Comprimido	Levotiroxina 50mcg	0,497	9.940,000

Produtos Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
40	2.000	Frasco	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml 30ml	2,391	4.782,000
41	2.000	Frasco	Permetrina loção 10 mg/ml– frasco 60ml	2,607	5.214,000

Sangue e Órgãos Hematopoéticos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
42	100.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico — 100mg	0,069	6.900,000
43	10.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico – 500mg	0,222	2.220,000
44	5.000	Comprimido	Varfarina sódica 5mg	0,246	1.230,000

Sistema Musculoesquelético:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
45	5.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg	0,156	780,000
46	9.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg	0,405	3.645,000

Sistema Nervoso:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
47	20.000	Comprimido	Ácido Valpróico 250mg	0,340	6.800,000
48	20.000	Comprimido	Ácido Valpróico 500mg	0,860	17.200,000
49	100.000	Comprimido	Amitriptilina 25mg	0,186	18.600,000
50	10.000	Comprimido	Biperideno 2 mg	0,393	3.930,000
51	100.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg	0,229	22.900,000
52	50.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg	0,713	35.650,000
53	1.000	frasco	Clorpromazina solução oral 40mg/ml 20ml	11,974	11.974,000
54	25.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg	0,252	6.300,000
55	1.000	frasco	Fenobarbital solução oral 40mg/ml 20ml	5,063	5.063,000
56	90.000	Comprimido	Haloperidol 5mg	0,360	32.400,000
57	90.000	Comprimido	Imipramina 25mg	0,539	48.510,000

Vitaminas

				Valor Unit.	Valor total		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	Estimado estimado			
				R\$	R\$		
58	10.000	Comprimido	Complexo B	0,061	610,000		

Diversos

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
59	20	Frasco	Gel para Ultrassom 300g.	3,887	77,740
60	20	Litro	Vaselina 1L	23,674	473,480
61	50	Frasco	Fixador Citopatológico	9,083	454,150
62	3.000	Frasco	Solução Fisiológica 0,9% 100ml	5,339	16.017,000

Materiais da Zoonose

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado R\$	Valor total estimado R\$
63	50	Frasco	Enrofloxacino injetável 2,5% forma física, 20ml	13,103	655,150
64	50	Frasco	Dexametasona injetável 2mg/ml, forma física, 10ml	9,483	474,150
65	100	Frasco	Pentabiótico de longa ação, antibiótico para tratamento de infecções bacterianas - 50ml	39,500	3.950,000
66	20	Frasco	Ocitocina Sintética 10UI/ml, frascos de 50ml	8,033	160,660
67	200	Frasco	Amoxicilina Injetável, forma física emulsão de ação prolongada concentração 150 mg/ml – 50ml	38,767	7.753,400
68	200	Frasco	Atropina 1% forma física, composição na forma de sulfato - 10ml	20,700	4.140,000
69	200	Frasco	Spray prata, mata bicheira, repelente, cicatrizante, spray tipo organnact prata – 500ml	23,203	4.640,600
70	100	Frasco	Dipropionato de imidocarbe , forma física, concentração 12% - 15ml	48,043	4.804,300
71	100.	Unid.	Vermífugo para equinos em pasta a base de ivermectiva e praziquantel - seringa com 6g	17,293	1.729,300
72	100	Unid.	Carvão Ativado: Absorventes de toxinas e venenos, forma física pó oral, sachê 8g	13,027	1.302,700
73	50	Frasco	Cetoprofeno concentração a 1%, forma física injetável - 10ml	24,623	1.231,150
74	50	Frasco	Cetoprofeno 10% injetável, forma física - 10ml	13,313	665,650
75	100	Ampola	Midazolam (ampolas de 5ml,1mg/ml)	3,433	343,300
76	100	Ampola	Diazepam (ampolas de 2ml,10mg/ml)	0,710	71,000
77	100	Ampola	Ácido tranexâmico (ampolas de 5ml,50mg/ml)	5,547	554,700
78	100	Ampola	Furosemida (ampolas de 2ml,10mg/ml)	0,807	80,700
79	100	Ampola	Adrenalina (ampolas de 1ml,1mg/ml)	1,913	191,300
80	100	Caixa	Sulfato de vincristina (ampolas de 1ml,1mg/ml) – caixa com 01 frasco/ampola)	37,333	3.733,300
81	100	Ampola	Ondansetrona (ampolas de 2ml,4mg/2ml)	1,427	142,700
82	100	Ampola	Fenobarbital (ampolas de 2ml,100mg/ml)	2,513	251,300
83	100	Ampola	Morfina (ampolas de 2ml,1mg/ml)	5,947	594,700
84	100	Ampola	Tramadol (ampolas de	1,363	136,300

			2ml,100mg/2ml)		
85	100	Ampola	Cloreto de potássio 19,1%	0,370	37,000
03	100	Ampola	(ampolas de 10ml)	0,370	37,000
86	50	Pacote	Gaze (pacotes com 500 unid, 7,5 cm x 7,5 cm, 9 fios)	28,830	1.441,500
87	200	Par	Luva cirúrgica estéril 7,5	4,333	866,600
88	200	Par	Luva cirúrgica estéril 7,0	4,460	892,000
89	200	Par	Luva cirúrgica estéril 6,5	4,600	920,000
90	50	Litro	Água oxigenada, volume 10 – 1L	11,710	585,500
91	50	Pacote	Atadura de algodão ortopédica 10cm x 1,80m - pacote com 12 unidades	10,183	509,150
92	50	Pacote	Malha tubular ortopédica 10 cm x 15 m	10,550	527,500
93	50	Pacote	Malha tubular ortopédica 8 cm x 25 m	9,100	455,000
94	100	Unid.	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 cm	15,067	1.506,700
95	10	Frasco	Isoflurano (frasco 100 ml), anestésico inalatório	113,433	1.134,330
96	500	Unid.	Scalp nº 25g	0,520	260,000
97	500	Unid.	Scalp nº 23g	0,507	253,500
98	500	Unid.	Equipo microgotas com injetor lateral	2,760	1.380,000
99	100	Unid.	Atadura de crepe tam: 6 cm x 1,8 m	2,107	210,700
100	500	Frasco	Soro fisiológico NaCI 0,9% para infusão endovenosa - 250 ml	6,317	3.158,500
101	200	Unid.	Sonda Uretral nº4	1,307	261,400
102	200	Unid.	Sonda Uretral nº 6	1,473	294,600
103	200	Unid.	Sonda uretral nº 8	1,440	288,000
104	500	Unid.	Touca descartável TNT com elástico	0,213	106,500
105	200	Frasco	Metronidazol, apresentação solúvel injetável 5mg/ml - 100ml	3,797	759,400
106	200	Unid.	Fio de Sutura Poliglactina nº3-0	14,200	2.840,000
107	200	Unid.	Fio de Sutura Poliglactina nº 4-0	14,833	2.966,600
108	200	Frasco	Manitol 20% - 250 ml	4,567	913,400
109	1.500	Unid.	Equipo macrogotas valvulado	3,107	4.660,500
110	30	Frasco	Ceftiofur 6 ,30g, 25ml Meloxicam 1,0g	40,490	1.214,700
111	20	Frasco	Mata bicheira, 250ml. Formula: Cialotrina 10g, Propoxur 10g, Veículo q.s.p 1000ml	12,633	252,660
112	100	Frasco	Vermífugo: (Frasco) 20ml. Composição: Cada ml contém: •Pamoato de Pirantel	24,437	2.443,700
113	250	Frasco	Ketamina 10% (Frascos de 50 ml)	152,087	38.021,750
				TOTAL	899.921,420

- **3. Justificativa:** A aquisição dos itens constantes da relação acima, são necessários para atender as necessidades dos usuários SUS, por serem medicamentos da Farmácia Básica, parte da Atenção Básica à Saúde, competência do Município e para aquisição de medicamentos de uso veterinário e material ambulatorial destinados ao Centro de Zoonoses do município, devido a necessidade de tratamento dos animais atendidos.
- 4. Entrega: A entrega deverá ser feita mediante envio da cópia de empenho com prazo máximo para entrega em 15 dias consecutivos, diretamente na Unidade Básica de Saúde Central Policlínica, na R. Dr. Pires Porto, nº 332, centro no horário das 08h às 14h.
- 4.1. Os bens objeto desta Licitação deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.
- 4.2. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).
- 4.3. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.
- 4.4. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.

5. Local de entrega:

Unidade Básica de Saúde Central – Policlínica Rua Dr. Pires Porto, nº 332, no horário das 08h às 14h. Bairro Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

- **6. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura Municipal em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato.
- **6.1** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.
- **6.2** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.
- **7. Da Validade da Proposta:** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.
- 8. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Anna Christine Moraes Vivian
- **9. Das penalidades:** de acordo com o item 21 e seus subitens, do Edital.
- **10. Dotação Orçamentária:** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA INICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Ref.: PROCESSO 35/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

Analgésicos e Antipiréticos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	5.000	Frasco	Dipirona sódica sol. Oral gotas 500mg/ml 10ml			
02	5.000	Frasco	Paracetamol sol oral 200mg/ml – 15ml			
03	50.000	Comprimido	Paracetamol+ Fosfato de Codeína 500/30mg			

Antidiabéticos Orais:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
04	100.000	Comprimido	Glibenclamida 5mg			

Anti-infecciosos e Antibacterianos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
05	7.000	Comprimido	Azitromicina 500mg			
06	1.000	Frasco	Cefalexina susp. Oral 50mg/ml –100ml			
07	50.000	Comprimido	Cefalexina 500mg			
08	1.000	Frasco	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml 100ml			
09	10.000	Comprimido	Metronidazol 250mg			

Anti-inflamatórios:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
10	10.000	Frasco	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml 30ml			
11	50.000	Comprimido	Nimesulida 100mg			

Aparelho Cardiovascular:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
12	50.000	Comprimido	Atenolol 25mg			
13	100.000	Comprimido	Atenolol 50mg			
14	5.000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg			
15	100.000	Comprimido	Captopril 50mg			
16	10.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg			
17	30.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50mg			
18	30.000	Comprimido	IsossorbidaMononitrato 40mg			

19	30.000	Comprimido	Metoprolol Tartarato 100mg		
20	10.000	Comprimido	Nifedipino 10mg		
21	50.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg		
22	150.000	Comprimido	Verapamil cloridrato 80mg		

Aparelho Digestivo e Metabolismo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
23	10.000	Comprimido	Cimetidina 200mg			
24	1.000	Frasco	Hidróxido de alumínio + magnésio Susp. Oral 35,6 + 37 mg/ml 100ml			
25	1.000	Frasco	Metoclopramida solução oral 4mg/ml – 10ml			
26	2.000	Frasco	Nistatina sol. Oral 100.000UI/ml– 50ml			
27	500.000	Cápsula	Omeprazol 20mg			
28	500	Envelope.	Sais para reidratação oral env. 27,9g			

Aparelho Geniturinário e Hormônios Sexuais:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
29	2.000	Bisnaga	Estriol creme vaginal 50g			
30	2.000	Bisnaga	Miconazol Cr. Vaginal 2% tubo 80g			
31	5.000	Bisnaga	Nistatina creme vaginal 100.000UI/4g – 60gr			

Aparelho Respiratório:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
32	3.000	Frasco	Salbutamol sol. Oral 2mg/5ml – 120ml			

Medicamentos Dermatológicos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
33	10.000	Comprimido	Cetoconazol 200mg			
34	2.000	Bisnaga	Cetoconazol creme 30 g			

Órgãos Sensitivos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
35	1.000	Frasco	Gentamicina solução oftálmica 0,5% gotas 5ml			
36	1.000	Frasco	Timolol maleato 0,5% - 5ml			

Preparações Hormonais Sistêmicas:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
37	10.000	Comprimido	Levotiroxina 100mcg			
38	20.000	Comprimido	Levotiroxina 25mcg			
39	20.000	Comprimido	Levotiroxina 50mcg			

Produtos Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
40	2.000	Frasco	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml 30ml			
41	2.000	Frasco	Permetrina l oção 10 mg/ml– frasco 60ml			

Sangue e Órgãos Hematopoéticos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
42	100.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico – 100mg			
43	10.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico – 500mg			
44	5.000	Comprimido	Varfarina sódica 5mg			

Sistema Musculoesquelético:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
45	5.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg			
46	9.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg			

Sistema Nervoso:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
47	20.000	Comprimido	Ácido Valpróico 250mg			
48	20.000	Comprimido	Ácido Valpróico 500mg			
49	100.000	Comprimido	Amitriptilina 25mg			
50	10.000	Comprimido	Biperideno 2 mg			
51	100.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg			
52	50.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg			
53	1.000	frasco	Clorpromazina solução oral 40mg/ml 20ml			
54	25.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg			
55	1.000	frasco	Fenobarbital solução oral 40mg/ml 20ml			_
56	90.000	Comprimido	Haloperidol 5mg			
57	90.000	Comprimido	Imipramina 25mg			

Vitaminas

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
58	10.000	Comprimido	Complexo B			

Diversos

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
59	20	Frasco	Gel para Ultrassom 300g.			
60	20	Litro	Vaselina 1L			
61	50	Frasco	Fixador Citopatológico			
62	3.000	Frasco	Solução Fisiológica 0,9% 100ml			

Materiais da Zoonose

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
63	50	Frasco	Enrofloxacino injetável 2,5% forma física, 20ml			
64	50	Frasco	Dexametasona injetável 2mg/ml, forma física, 10ml			
65	100	Frasco	Pentabiótico de longa ação, antibiótico para tratamento de infecções bacterianas - 50ml			
66	20	Frasco	Ocitocina Sintética 10UI/ml, frascos de 50ml			
67	200	Frasco	Amoxicilina Injetável, forma física emulsão de ação prolongada concentração 150 mg/ml – 50ml			
68	200	Frasco	Atropina 1% forma física, composição na forma de sulfato - 10ml			
69	200	Frasco	Spray prata, mata bicheira, repelente, cicatrizante, spray tipo organnact prata – 500ml			
70	100	Frasco	Dipropionato de imidocarbe , forma física, concentração 12% - 15ml			
71	100.	Unid.	Vermífugo para equinos em pasta a base de ivermectiva e praziquantel - seringa com 6g			
72	100	Unid.	Carvão Ativado: Absorventes de toxinas e venenos, forma física pó oral, sachê 8g			
73	50	Frasco	Cetoprofeno concentração a 1%, forma física injetável - 10ml			
74	50	Frasco	Cetoprofeno 10% injetável, forma física - 10ml			

			Midazolam (ampolas de	
75	100	Ampola	5ml,1mg/ml)	
76	100	Ampola	Diazepam (ampolas de 2ml,10mg/ml)	
77	100	Ampola	Ácido tranexâmico (ampolas de 5ml,50mg/ml)	
78	100	Ampola	Furosemida (ampolas de 2ml,10mg/ml)	
79	100	Ampola	Adrenalina (ampolas de 1ml,1mg/ml)	
80	100	Caixa	Sulfato de vincristina (ampolas de 1ml,1mg/ml) – caixa com 01 frasco/ampola)	
81	100	Ampola	Ondansetrona (ampolas de 2ml,4mg/2ml)	
82	100	Ampola	Fenobarbital (ampolas de 2ml,100mg/ml)	
83	100	Ampola	Morfina (ampolas de 2ml,1mg/ml)	
84	100	Ampola	Tramadol (ampolas de 2ml,100mg/2ml)	
85	100	Ampola	Cloreto de potássio 19,1% (ampolas de 10ml)	
86	50	Pacote	Gaze (pacotes com 500 unid, 7,5 cm x 7,5 cm, 9 fios)	
87	200	Par	Luva cirúrgica estéril 7,5	
88	200	Par	Luva cirúrgica estéril 7,0	
89	200	Par	Luva cirúrgica estéril 6,5	
90	50	Litro	Água oxigenada, volume 10 – 1L	
91	50	Pacote	Atadura de algodão ortopédica 10cm x 1,80m - pacote com 12 unidades	
92	50	Pacote	Malha tubular ortopédica 10 cm x 15 m	
93	50	Pacote	Malha tubular ortopédica 8 cm x 25 m	
94	100	Unid.	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 cm	
95	10	Frasco	Isoflurano (frasco 100 ml), anestésico inalatório	
96	500	Unid.	Scalp nº 25g	
97	500	Unid.	Scalp nº 23g	
98	500	Unid.	Equipo microgotas com injetor lateral	
99	100	Unid.	Atadura de crepe tam: 6 cm x 1,8 m	
100	500	Frasco	Soro fisiológico NaCI 0,9% para infusão endovenosa - 250 ml	
101	200	Unid.	Sonda Uretral nº4	
102	200	Unid.	Sonda Uretral nº 6	
103	200	Unid.	Sonda uretral nº 8	
104	500	Unid.	Touca descartável TNT com elástico	
105	200	Frasco	Metronidazol, apresentação solúvel injetável 5mg/ml - 100ml	
106	200	Unid.	Fio de Sutura Poliglactina nº3-0	

107	200	Unid.	Fio de Sutura Poliglactina nº 4-0		
108	200	Frasco	Manitol 20% - 250 ml		
109	1.500	Unid.	Equipo macrogotas valvulado		
110	30	Frasco	Ceftiofur 6 ,30g, 25ml Meloxicam 1,0g		
111	20	Frasco	Mata bicheira, 250ml. Formula: Cialotrina 10g, Propoxur 10g, Veículo q.s.p 1000ml		
112	100	Frasco	Vermífugo: (Frasco) 20ml. Composição: Cada ml contém: •Pamoato de Pirantel		
113	250	Frasco	Ketamina 10% (Frascos de 50 ml)		
				TOTAL	

Validade da proposta: 60 ((sessenta) dias.
----------------------------	-----------	---------

Data: ___/__/2021.

ANEXO III MODELO PROPOSTA FINAL (proposta vencedora ajustada)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Ref.: PROCESSO 35/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

	os da Em							
CNP	o Sociai:							
Ende	reco:				Bairro:		CEP:	
					Estado:			
Telef	one:				E-mail:			
Dado	s bancári	os: l	Banco:		Cidade:	Agência: _	Conta: _	
Ident	idade:			CP	F:			
					, estabelecida			
					, apresenta a proposta para forne	ecimento do o	objeto do Pregão	Eletrônico
			me abaixo: ntipirético	s:				
Item	Quant.		Unid.		Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	5.000		Frasco	50	pirona sódica sol. Oral gotas Omg/ml 10ml			
02	5.000		Frasco	15				
03	50.000	Co	omprimido		racetamol+ Fosfato de Codeína 0/30mg			
Anti	diabétic	os (Orais:					
Item	Quar	nt.	Unid.		Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
04	100.00	00	Comprimi	do	Glibenclamida 5mg			
Anti	-infeccio	sos	e Antibac	teri	anos:			
Item	Quar	ıt.	Unid.		Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
05	7.00	0	Comprimi	do	Azitromicina 500mg			
06	1.00		Frasco		Cefalexina susp. Oral 50mg/ml –100ml			
07	50.00	00	Comprimi	do	Cefalexina 500mg			
08	1.00		Frasco		Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml 100ml			
09	10.00	00	Comprimi	do	Metronidazol 250mg			
Ant	i-inflam	atóı	rios:					
Item	Quar	nt.	Unid.		Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
10	10.00	0	Frasco		Ibuprofeno suspensão oral			

			50mg/ml 30ml		
11	50.000	Comprimido	Nimesulida 100mg		

Aparelho Cardiovascular:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
12	50.000	Comprimido	Atenolol 25mg			
13	100.000	Comprimido	Atenolol 50mg			
14	5.000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg			
15	100.000	Comprimido	Captopril 50mg			
16	10.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg			
17	30.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50mg			
18	30.000	Comprimido	IsossorbidaMononitrato 40mg			
19	30.000	Comprimido	Metoprolol Tartarato 100mg			
20	10.000	Comprimido	Nifedipino 10mg			
21	50.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg			
22	150.000	Comprimido	Verapamil cloridrato 80mg			

Aparelho Digestivo e Metabolismo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
23	10.000	Comprimido	Cimetidina 200mg			
24	1.000	Frasco	Hidróxido de alumínio + magnésio Susp. Oral 35,6 + 37 mg/ml 100ml			
25	1.000	Frasco	Metoclopramida solução oral 4mg/ml – 10ml			
26	2.000	Frasco	Nistatina sol. Oral 100.000UI/ml– 50ml			
27	500.000	Cápsula	Omeprazol 20mg			
28	500	Envelope.	Sais para reidratação oral env. 27,9g			

Aparelho Geniturinário e Hormônios Sexuais:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
29	2.000	Bisnaga	Estriol creme vaginal 50g			
30	2.000	Bisnaga	Miconazol Cr. Vaginal 2% tubo 80g			
31	5.000	Bisnaga	Nistatina creme vaginal 100.000UI/4g – 60gr			

Aparelho Respiratório:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
32	3.000	Frasco	Salbutamol sol. Oral 2mg/5ml – 120ml			

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
33	10.000	Comprimido	Cetoconazol 200mg			

34	2.000	Bisnaga	Cetoconazol creme 30 g		

Medicamentos Dermatológicos:

Órgãos Sensitivos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
35	1.000	Frasco	Gentamicina solução oftálmica 0,5% gotas 5ml			
36	1.000	Frasco	Timolol maleato 0,5% - 5ml			

Preparações Hormonais Sistêmicas:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
37	10.000	Comprimido	Levotiroxina 100mcg			
38	20.000	Comprimido	Levotiroxina 25mcg			
39	20.000	Comprimido	Levotiroxina 50mcg			

Produtos Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
40	2.000	Frasco	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml 30ml			
41	2.000	Frasco	Permetrina loção 10 mg/ml– frasco 60ml			

Sangue e Órgãos Hematopoéticos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
42	100.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico – 100mg			
43	10.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico – 500mg			
44	5.000	Comprimido	Varfarina sódica 5mg			

Sistema Musculoesquelético:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
45	5.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg			
46	9.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg			

Sistema Nervoso:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
47	20.000	Comprimido	Ácido Valpróico 250mg			
48	20.000	Comprimido	Ácido Valpróico 500mg			
49	100.000	Comprimido	Amitriptilina 25mg			
50	10.000	Comprimido	Biperideno 2 mg			
51	100.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg			
52	50.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg			
53	1.000	frasco	Clorpromazina solução oral 40mg/ml 20ml			

54	25.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg		
55	1.000	Frasco	Fenobarbital solução oral 40mg/ml 20ml		
56	90.000	Comprimido	Haloperidol 5mg		
57	90.000	Comprimido	Imipramina 25mg		

Vitaminas

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$	
58	10.000	Comprimido	Complexo B				1

Diversos

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
59	20	Frasco	Gel para Ultrassom 300g.			
60	20	Litro	Vaselina 1L			
61	50	Frasco	Fixador Citopatológico			
62	3.000	Frasco	Solução Fisiológica 0,9% 100ml			

Materiais da Zoonose

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
63	50	Frasco	Enrofloxacino injetável 2,5% forma física, 20ml			
64	50	Frasco	Dexametasona injetável 2mg/ml, forma física, 10ml			
65	100	Frasco	Pentabiótico de longa ação, antibiótico para tratamento de infecções bacterianas - 50ml			
66	20	Frasco	Ocitocina Sintética 10UI/ml, frascos de 50ml			
67	200	Frasco	Amoxicilina Injetável, forma física emulsão de ação prolongada concentração 150 mg/ml – 50ml			
68	200	Frasco	Atropina 1% forma física, composição na forma de sulfato - 10ml			
69	200	Frasco	Spray prata, mata bicheira, repelente, cicatrizante, spray tipo organnact prata – 500ml			
70	100	Frasco	Dipropionato de imidocarbe , forma física, concentração 12% - 15ml			
71	100.	Unid.	Vermífugo para equinos em pasta a base de ivermectiva e praziquantel - seringa com 6g			
72	100	Unid.	Carvão Ativado: Absorventes de toxinas e venenos, forma física pó oral, sachê 8g			

			0	T T	
73	50	Frasco	Cetoprofeno concentração a 1%,		
			forma física injetável - 10ml		
74	50	Frasco	Cetoprofeno 10% injetável, forma física - 10ml		
75	100	Ampola	Midazolam (ampolas de 5ml,1mg/ml)		
76	100	Ampola	Diazepam (ampolas de 2ml,10mg/ml)		
77	100	Ampola	Ácido tranexâmico (ampolas de 5ml,50mg/ml)		
78	100	Ampola	Furosemida (ampolas de 2ml,10mg/ml)		
79	100	Ampola	Adrenalina (ampolas de 1 ml, 1 mg/ml)		
80	100	Caixa	Sulfato de vincristina (ampolas de 1ml,1mg/ml) – caixa com 01 frasco/ampola)		
81	100	Ampola	Ondansetrona (ampolas de 2ml,4mg/2ml)		
82	100	Ampola	Fenobarbital (ampolas de 2ml,100mg/ml)		
83	100	Ampola	Morfina (ampolas de 2ml,1mg/ml)		
84	100	Ampola	Tramadol (ampolas de 2ml,100mg/2ml)		
85	100	Ampola	Cloreto de potássio 19,1% (ampolas de 10ml)		
86	50	Pacote	Gaze (pacotes com 500 unid, 7,5 cm x 7,5 cm, 9 fios)		
87	200	Par	Luva cirúrgica estéril 7,5		
88	200	Par	Luva cirúrgica estéril 7,0		
89	200	Par	Luva cirúrgica estéril 6,5		
90	50	Litro	Água oxigenada, volume 10 – 1L		
91	50	Pacote	Atadura de algodão ortopédica 10cm x 1,80m - pacote com 12 unidades		
92	50	Pacote	Malha tubular ortopédica 10 cm x 15 m		
93	50	Pacote	Malha tubular ortopédica 8 cm x 25 m		
94	100	Unid.	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 cm		
95	10	Frasco	Isoflurano (frasco 100 ml), anestésico inalatório		
96	500	Unid.	Scalp nº 25g		
97	500	Unid.	Scalp nº 23g		
98	500	Unid.	Equipo microgotas com injetor lateral		
99	100	Unid.	Atadura de crepe tam: 6 cm x 1,8 m		
100	500	Frasco	Soro fisiológico NaCI 0,9% para infusão endovenosa - 250 ml		
101	200	Unid.	Sonda Uretral nº4		
102	200	Unid.	Sonda Uretral nº 6		
103	200	Unid.	Sonda uretral nº 8		
104	500	Unid.	Touca descartável TNT com		

			elástico		
105	200	Frasco	Metronidazol, apresentação solúvel injetável 5mg/ml - 100ml		
106	200	Unid.	Fio de Sutura Poliglactina nº3-0		
107	200	Unid.	Fio de Sutura Poliglactina nº 4-0		
108	200	Frasco	Manitol 20% - 250 ml		
109	1.500	Unid.	Equipo macrogotas valvulado		
110	30	Frasco	Ceftiofur 6 ,30g, 25ml Meloxicam 1,0g		
111	20	Frasco	Mata bicheira, 250ml. Formula: Cialotrina 10g, Propoxur 10g, Veículo q.s.p 1000ml		
112	100	Frasco	Vermífugo: (Frasco) 20ml. Composição: Cada ml contém: •Pamoato de Pirantel		
113	250	Frasco	Ketamina 10% (Frascos de 50 ml)		
				TOTAL	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, devendo o material ser entregue exatamente como descrito no Edital, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado:

Unidade Básica de Saúde Central - Policlínica

Rua Dr. Pires Porto, nº 332, no horário das 08h às 14h. Bairro Centro CEP 97390-000 Lavras do Sul – RS

PAGAMENTO: A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Declara que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame.
- b) No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Nome e assinatu	ıra do Responsável Legal

Processo 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa		, através de seu
representante legal, Sr.(a)	, CPF	, (cargo
na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),	DECLARA, ¡	para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada		
na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 22/2	021, que não possui em	seus quadros pessoa
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo	oso ou insalubre e que	não emprega pessoas
menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7°, Inciso	XXXIII, da Constituição	o Federal.
	-	
Por ser a expressão da verdado	e, firma a presente.	
-	-	
, de	de 2021.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Processo 35/2021 Pregão Eletrônico 22/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A	-4
A empresa	_, atraves de seu
representante legal, Sr.(a), CPF	(cargo na
empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na	a qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE LAVRAS DO	SUL, Processo
35/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021, que não foi declara	ada INIDÔNEA
para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.	
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	
de de 2021.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VI

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2021

and a mes	s de de 2	2021, presentes de um lad	o o MUNICIP	IO DE LAVRA	AS DO SUL
neste ato representado	pelo Prefeito M	unicipal, senhor Sávio Joh	inston Prestes,	RG 10340563	307, CPF n.º
487.828.580-04, de	oravante deno	ominado MUNICÍPIO,	e de	outro a	empresa
		, representada pe	lo		,
com sede na		, CNPJ		, s	implesmente
		a presente ATA DE RE			
Pregão Eletrônico nº	22/2021 para Si	istema de Registro de	Preços para	possíveis aq	uisições de
Modicomentes per	mantar a act	toque necessário na Fa	mmágia Dági	oo do Muni	nínia nara
Miculcamentos para	a mantei o est	oque necessario na ra	irinacia dasi	ca uo mum	cipio, para
-		-			
dispensação aos pa	cientes SUS e	aquisição de medicame	entos de uso	veterinário	e material
dispensação aos pa ambulatorial, destin	cientes SUS e nados ao centro	-	entos de uso cípio, para o	veterinário atendiment	e material o de cães e
dispensação aos pa ambulatorial, destir gatos de rua ou de a	cientes SUS e nados ao centro animais da pop	aquisição de medicamo o de Zoonoses do muni	entos de uso cípio, para o em situação	veterinário atendiment de sofrimen	e material o de cães e to e risco à
dispensação aos pa ambulatorial, destir gatos de rua ou de s vida, materiais este	cientes SUS e nados ao centro animais da pop es que não for	aquisição de medicamo o de Zoonoses do muni oulação de baixa renda,	entos de uso cípio, para o em situação rocessos ant	veterinário atendiment de sofrimen eriores, hom	e material o de cães e to e risco à ologado dia
dispensação aos pa ambulatorial, destin gatos de rua ou de s vida, materiais este //2021, às fls	cientes SUS e nados ao centro animais da pop es que não for , em Conform	aquisição de medicamo o de Zoonoses do muni oulação de baixa renda, ram adjudicados nos P	entos de uso cípio, para o em situação crocessos ant 0, de 17 de jull	veterinário atendiment de sofriment eriores, hom no de 2002 e n	e material o de cães e to e risco à ologado dia os termos da

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possíveis aquisições de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso veterinário e material ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o atendimento de cães e gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação de sofrimento e risco à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos anteriores, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do Processo nº 35/2021, Pregão Eletrônico n.º 22/2021.

CLÁUSULA II - DO PRECO

- 1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
- 2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
- 7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço

fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15** (**quinze**) **dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

- 1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Anna Christine Moraes Vivian**.
- 2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente "pro rata die" desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
- 2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4°, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.
- 7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
- 8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **15** (**quinze**) **dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos.
- 2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.
- 3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo

Município.

- 4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.
- 6. Local de Entrega: Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na:

Unidade Básica de Saúde Central – Policlínica

Rua Dr. Pires Porto, nº 332, no horário das 08h às 14h.

Bairro Centro

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

- 7. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.
- 8. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).
- 9. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.
- 10. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- 1.1. Por atraso superior a 15 (quinze) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- 1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- 2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 3. Multa, da seguinte forma:
- 3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;
- 3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;
- 4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- 6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.1. nos casos definidos no subitem 3.2 acima: por 1 (um) ano.
- 6.2. nos casos definidos no subitem 3.1 acima: por 2 (dois) anos.

- 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- I- Pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- II Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AOUISICÕES DE PRODUTOS COM PRECOS REGISTRADOS

- 1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
- 2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 22/2021,** para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

- 2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul,	de	de 2021
Lavias as suit	uc	uc =0=1

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado (Futura contratada)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº___/2021

Aquisição de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso veterinário e material ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o atendimento de cães e gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação de sofrimento e risco à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos anteriores.

o mamerpro de Edinas d	o Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 3/3, Centro, nesta cidade,
inscrita no CNPJ n.º 88.20	1.298.0001-49 neste instrumento designada CONTRATANTE, representada pelo
Senhor Prefeito Sávio Jo	hnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da
identidade n.° 1034056307	, CPF n.° 487.828.580-04 e a empresa
com sede em	, inscrita no CNPJ n.°, neste ato
	ócio-Gerente,, CPF n.º
	ravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato para a
Aquisição de Medican	nentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do
• •	nentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do ensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso
Município, para dispe	ensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso
Município, para dispo veterinário e material	ensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o
Município, para dispo veterinário e material a atendimento de cães e	ensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação
Município, para dispo veterinário e material atendimento de cães e de sofrimento e risco	ensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos
Município, para dispo veterinário e material a atendimento de cães e de sofrimento e risco anteriores, conforme es	ensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos specificações constantes do Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas
Município, para dispo veterinário e material a atendimento de cães e de sofrimento e risco anteriores, conforme es	ensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS e aquisição de medicamentos de uso veterinário e material ambulatorial, destinados ao centro de Zoonoses do município, para o atendimento de cães e gatos de rua ou de animais da população de baixa renda, em situação de sofrimento e risco à vida, materiais estes que não foram adjudicados nos Processos anteriores, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Eletrônico n.º 22/2021 e do Processo 35/2021 mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

- 2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021 e seus ANEXOS.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.
- 2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
- 2.3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 3.1.1. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.1.2. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

- 3.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.
- 3.1.5. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.
- 3.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4°, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de execução deste contrato será até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro em que celebrada a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DA ENTREGA

- 6.1. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, devendo ocorrer o depósito em conta do contratado **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.
- 6.1.1 A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 15** (**quinze**) **dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, na **Unidade Básica de Saúde Central Policlínica**

Rua Dr. Pires Porto, nº 332, no horário das 08h às 14h.

Bairro Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

- 6.1.2. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.
- 6.1.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).
- 6.2. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos bens **efetivamente entregues**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo fiscal do processo, neste caso a servidora **Anna Christine Moraes Vivian**.
- 6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 6.5. Os materiais objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.
- 6.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 6.7. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da

CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

- 6.8. A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste, será a servidora **Anna Christine Moraes Vivian.**
- 6.9. O prazo que trata o item 6.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANCÕES.
- 6.10. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.
- <u>6.11. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.</u>

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- 7.1.1. Por atraso superior a 15 (quinze) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- 7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- 7.2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 7.3. **Multa,** da seguinte forma:
- 7.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 7.1.2.**;
- 7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 7.1.1.**;
- 7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6.1. nos casos definidos no **subitem 7.3.2** acima: por 1 (um) ano.
- 7.6.2. nos casos definidos no **subitem 7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.
- 7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei

n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais de consumo os seguintes valores:
- **9.2-** A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:

(preencher com a dotação orçamentária)

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul.	de	de 2021

Sávio Johnston Prestes Prefeito CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
1)			
2)			